



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 196/2020

“ALTERA O ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 193/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto nº 193/2020, de 08 de Setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Quaisquer eventos, inclusive religiosos, convenções e atividades culturais, poderão ser realizados, observados os seguintes parâmetros:

- I – Capacidade limitada a 40% (quarenta por cento);
- II – Horário reduzido (08 horas);
- III – Rigoroso controle de acesso, com vendas de ingresso de entrada somente de forma virtual;
- IV – Os assentos e filas interiores deverão guardar distância de 1,5 metros cada um;
- V – Proibição total de atividades com o público em pé.”

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 30 de Setembro de 2020.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo